



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

LEI N° 3798

De, 13 de abril de 2000.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO
MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE A
IMPLANTAR SERVIÇO DE
ATENDIMENTO EMERGENCIAL,
UTILIZANDO PARAMÉDICOS E UTI
MÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço
saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º – Este Projeto de Lei, autoriza o Poder Municipal de Campina Grande, a implantar o serviço de atendimento emergencial, com a utilização de paramédicos e UTI móvel.

Art. 2º - O Serviço terá uma extensão de 24 horas, e será utilizado em acidentes e socorros emergenciais, no Município de Campina Grande.

Art. 3º - Fica o Poder Público Municipal de Campina Grande autorizado a fazer convênios com: Corpo de Bombeiros, Hospital Universitário e Entidades de Apoio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito

ARQUIVE-SE

Em 26 de 05 de 2000

Diretor